



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**Assunto:** relatório anual do controle interno, sobre a movimentação orçamentaria, do ano de 2017.

Aos 25 dias do mês de abril, do ano de 2018, de posse do balanço geral, do ano de 2017, bem como, dos relatórios resumidos da execução orçamentaria, do sexto bimestre de 2017, e, relatório de gestão fiscal, do segundo semestre de 2017, passei a analisá-los, e, após minuciosa análise, passei ao parecer a seguir:

Quanto a execução orçamentária do ano de 2017, foi arrecadado pelo município, um total de R\$50.981.463,91, sendo assim discriminadas as receitas:

Receita tributária	R\$1.019.195,79
Contribuições	R\$161.703,58
Receita patrimonial	R\$249.679,35
Receita de serviços	R\$6.599,12
Transf.correntes	R\$49.434.501,55
Transf.de capital	R\$100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$50.971.679,39</b>

Neste sentido, fica demonstrado a grande dependência das receitas transferidas, ficando essa dependência no percentual de 96,98%, em relação a receita total arrecadada.

Quanto as despesas executadas, durante o ano de 2017, foram empenhadas um total de R\$52.641.838,31, sendo assim discriminadas as despesas executadas:

Pessoal e encargos sociais	R\$36.257.205,09
Outras despesas correntes	R\$13.360.007,14
Investimentos	R\$1.778.887,17
Amortização da dívida	R\$1.245.738,91
<b>Total</b>	<b>R\$52.641.838,31</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Conforme se verifica, o maior nível de gastos em relação ao total das despesas, ficou na categoria pessoal e encargos, chegando a um percentual de 68,87%, em relação ao total das despesas executadas.

Neste sentido, comparando-se a receita arrecadada em relação a despesa executada, verificasse a ocorrência de um déficit da ordem de R\$1.560.374,40, concluímos que tal fato se deu em função das formas de contabilização das receitas e despesas, estabelecidas atualmente pela lei 4320/64, qual seja, receita pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

Quanto ao gasto com pessoal, verificasse que a receita corrente líquida do exercício foi de R\$50.981.463,91, ficando as despesas com pessoal no valor total de R\$36.257.205,09, neste sentido, pelas determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, o percentual em despesas com pessoal ficou na ordem de 71,11%, ou seja, 17,11% acima do limite máximo para o Poder Executivo, que é de 54% da RCL, neste sentido, o Poder Executivo tem dois quadrimestres para corrigir a referida distorção.

Quanto ao gastos com educação, conforme estabelece a Constituição Federal, verificasse que no exercício de 2017, a aplicação dos impostos em gastos com educação foi da ordem de 34,95%, e, quanto a aplicação do mínimo dos recursos do FUNDEB, na remuneração do pessoal do magistério, esse percentual chegou a 66,44%, neste sentido, foram cumpridas as determinações legais, em relação aos gastos com educação.

Quanto aos gastos com serviços públicos de saúde, conforme estabelece a Constituição Federal, verificasse que no exercício de 2017, a aplicação dos impostos em gastos com saúde, foi da ordem de 16,22%, em relação ao total dos impostos arrecadados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

No que tange a forma de aplicação dos recursos, em relação as funções de governo, assim ficou a aplicação dos recursos:

<b>Função de Governo</b>	<b>Valor R\$</b>
Administração	4.743.974,86
Segurança pública	8.000,00
Assistência social	2.060.244,62
Saúde	10.783.739,98
Educação	30.155.799,20
Cultura	802.919,37
Urbanismo	1.242.086,77
Saneamento	611.971,21
Gestão ambiental	99.906,49
Agricultura	441.381,81
Abastecimento	70.972,77
Energia	142.790,00
Transporte	42.128,95
Desporto e lazer	11.932,89
Encargos especiais	1.494.962,16

Quanto a situação patrimonial, no exercício de 2017, foram imobilizados entre construções e aquisições de novos equipamentos, o valor de R\$1.778.887,17. Quanto a inscrição de despesas em restos a pagar, foram inscritos o total de R\$3.945.652,75.

Ante ao exposto, fica demonstrado que o Poder Executivo, não mediu esforços para garantir a aplicação mínima em educação e saúde, porém deve tomar providencias, para manter o equilíbrio entre receitas e despesas para o exercício seguinte, bem como, para reconduzir o índice da despesas com pessoal ao limite legal.

Limoeiro do Ajuru, 30 de abril de 2018.

Controlador Interno